

Trata-se da solicitação da Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI para a Aquisição de distintivos, pins e porta-documentos para uso dos Agentes de Polícia Judicial, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis. O valor total do investimento é de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Da análise dos autos, verifica-se que o processo está instruído com os seguintes documentos:

1. A Unidade Demandante elaborou o DFD (Doc. 4) e o Termo de Referência (Doc. 9) com a definição do objeto, fundamentação da contratação e requisitos, de acordo com as definições contidas no Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021;
2. Após pesquisa de mercado, efetuada com a juntada de 03 (três) orçamentos (Docs. 11 /13) e elaboração da Planilha Comparativa de Preços (Doc. 14), foi encontrado o menor preço da despesa de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais);
3. A Divisão de Registro e Preparo das Aquisições da Coordenadoria de Licitações e Contratos informou que no presente exercício não houve a autuação de processos de contratação de objeto de mesma natureza, nos seguintes termos: *"Certifico que no presente exercício não houve a autuação, por esta Divisão de Registro e Preparo de Aquisições, de processos de contratação de objeto de mesma natureza, sendo aqueles considerados do mesmo ramo de atividade, por meio de licitação ou dispensa, de modo a caracterizar o fracionamento de despesa, e que o valor da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021, como aponta o item 3 do Termo de Referência."* (Doc. 15);
4. Considerando que a Lei n 14133/2021 estabelece a Dispensa **preferencialmente** com disputa, permitindo a modalidade sem disputa, desde que precedida de justificativa, a DIPRE assim se manifestou: *"Tendo em vista a obtenção de preços compatíveis com o mercado, bem como a necessidade de observação do padrão dos itens e de celeridade, indica-se que a presente dispensa seja conduzida sem disputa."* (Doc. 15)
5. Constam nos autos a autorização do ordenador de despesa para o prosseguimento da aquisição, Doc. 18;
6. Foi informada a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme emissão de pré-empenho/adequação de despesa constante no Doc. 20;
7. Foram juntadas as certidões da empresa **ARIANA PEREIRA PICCIRILLI**, que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista, SICAF e certidões, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, consulta ao Portal da Transparência e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e negativa de vínculo entre os sócios e este Regional (Doc. 16).

Isto posto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 3

/2023, Doc.18 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a contratação mediante dispensa em razão do valor, organizadas em tópicos, abaixo transcritos:

ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (QUE NÃO SEJAM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

“(…) O Decreto nº 11.317/2022 atualizou os valores dos incisos I e II estabelecidos para, respectivamente, R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Nesses termos, para serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no § 1º do art. 75: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto serviço (que não seja obra e serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículos automotores) ou compra e da obediência ao limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.”

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO:

1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- 2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço.
- 3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75 de acordo com o § 1º do caput: R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
- 4) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

6) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

7) Razão da escolha do contratado

8) Autorização da autoridade competente.

9) Divulgação e manutenção desta à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.75, II, da Lei de 14.133/21.

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em: 25/04/2024

Daniela Vitor

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

Considerando o atendimento das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 14.133 /2021 e a conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 3/2023, Doc.18 do PROAD 8601/2023, considero **dispensada a Licitação**, de acordo com o disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

EMPRESA	VALOR TOTAL
ARIANA PEREIRA PICCIRILLI CNPJ: 18.148.710/0001-29	R\$32.250,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação Doc. 21.

Ato contínuo, à CLC para:

- Publicação no PNCP da Dispensa e da Nota de Empenho;
- Disponibilização no Sítio desse Tribunal.

Em: 25/04/2024

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

FABIANO
BARBAGELAT
DRUMMOND
19/04/2024 15:16

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS
DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 4374/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. OBJETO

Aquisição de distintivos, insígnia de lapela e porta-documentos que compõem o padrão de uniformização da Polícia Judicial de todo TRT5, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE.
1	Distintivo de uso pessoal da Polícia Judicial com porta distintivo funcional, conforme especificado no Anexo I	480800	150
2	Insígnia de lapela da Polícia Judicial, conforme especificado no Anexo I	602666	150
3	Porta-documento com distintivo da Polícia Judicial, conforme especificado no Anexo I	480901	150

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da nota de empenho no PNCP.

1.6. NATUREZA

☒ Comum

☐ Especial

☐ Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

☐ Sim

☒ Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da lei 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado
PCA - 2024-036	Distintivos e botons	R\$ 42.000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A presente aquisição visa a provisão de conjunto de identificação composto por: distintivos, pins de lapela e porta-documentos que compõem o padrão de uniformização da Polícia Judicial de todo TRT5, itens considerados essenciais para o pleno exercício da função, de acordo com a Resolução 379/2021 e 380/2021 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, bem como a Resolução 315/2021 do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Considerando, ainda, o disposto no Art. 9, §1º e 2º da Instrução Normativa TRT5 nº 0005 de 27 de outubro de 2021, que trata da padronização dos uniformes dos Agentes e Inspectores da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o fardamento utilizado pelos Agente de Polícia Judicial em atividade operacional poderá ser social completo ou tático, dependendo das particularidades das diligências.

Conforme disposto na Resolução nº 379/2021 do CNJ, em especial, artigos 1 e 2º, o uso de uniformes e acessórios pelos(as) Inspetores(as) e pelos(as) Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional dos órgãos do Poder Judiciário, são uma importante forma de comunicação e de identificação visual. O uniforme passa a ser uma ferramenta de pronto reconhecimento dos(as) Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial e da instituição pela uniformidade e coerência da comunicação visual.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de COMPRAS cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

A descrição da solução como um todo se trata de aquisição de componentes essenciais para complementar o padrão de uniformização dos Agentes de Polícia Judicial. Os distintivos, pins de lapela e porta-documentos compõem o conjunto complementar de identificação que caracterizam visualmente e compõem a identidade funcional dos APJ. Deste modo é necessária a aquisição de 150 unidades de cada conjunto identificador as especificações técnicas estão detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1. ESPECIFICAÇÕES: Estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência

5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021 no que couber.

5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c, ou d, da Lei nº 14.133/2021): NÃO SE APLICA.

5.4. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): NÃO SE APLICA.

5.5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA : NÃO SE APLICA.

5.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art.41, Inciso IV): NÃO SE APLICA.

5.7. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: Prazo de entrega imediata de 30 dias, contados do envio da ordem de fornecimento acompanhada do empenho.

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II): Horário de funcionamento do órgão das 8 às 15h de segunda a sexta-feira, entregue no endereço Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA.

6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação para este fim.

6.1.4. O prazo de garantia de três meses conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.2.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico CSI@TRT5.JUS.BR;

6.2.2. A contratada poderá entrar em contato com Sra. Maria Antônia para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones 71-3319-7809 e pelo e-mail CSI@TRT5.JUS.BR.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Coordenadoria de Segurança Institucional, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. REAJUSTE: Não haverá reajustamento do preço contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Habilitação jurídica (de acordo com a natureza jurídica do interessado):

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.4.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

A estimativa de preços deve ser precedida pesquisa de mercado, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Tratando-se de dispensa de pequeno valor é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA PESQUISA: As empresas serão escolhidas aleatoriamente em pesquisa na internet de fornecedores do ramo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

12.1.2. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia).

12.1.3. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 15.4.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022,

no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

15.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

16. MULTAS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do contrato.

16.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 20 (vinte) dias.

16.3. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Será considerada inexecução total do contrato quando ocorrer atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias. Será caracterizado o descumprimento total da obrigação e suscitará a rescisão contratual, além da multa aplicável à hipótese.

Salvador, 17 de abril de 2024

Assinado eletronicamente
Fabiano Barbagelata Drummond
Demandante

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cqu/modelos/licitacoescontratos>.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Qtd.	Preço unit.	Preço total
1	Distintivo da Polícia Judicial com porta distintivo: Distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze , na cor prata e com dimensões de 80x60 mm, com espessura mínima de 2,5 mm, conforme detalhes abaixo: I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia, em cores; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com, aproximadamente, 3 (três) mm de largura cada; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com, aproximadamente, 2 mm de largura; VI – Cada conjunto deve vir com o número de matrícula e “TRT5” gravado no dorso. VII - Corrente de micro-esferas em aço inoxidável de 3,5mm para pendurá-lo ao pescoço, com dimensões de 100mm x 70mm e peso aproximado 105g. Porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro bovino, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm e seguir o modelo do distintivo. Deverá conter os seguintes elementos: I – Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta, com costura na borda em linha preta e conter encaixe para o distintivo na parte frontal; II – Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com presilha em aço inoxidável na parte de trás para prender ao cinto. III – Cada conjunto deve vir com o número de matrícula e “TRT5” gravado no dorso.	150		

2	Insígnia de lapela da Polícia Judicial No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15 mm, com espessura mínima de 2,0mm. Fixação na lapela com alfinete e fecho tarracha de silicone.	150		
3	Porta-documento com distintivo da Polícia Judicial O porta-documentos deverá seguir o modelo do distintivo e conterá os seguintes elementos: I – Acima: a legenda “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na cor prata em hot stamping, fonte tipo ARIAL BLACK, com tamanho da fonte proporcional ao tamanho do porta-documentos; II – Ao centro: o Brasão da República na cor prata em hot stamping; III – Abaixo: a legenda “PODER JUDICIÁRIO” na cor prata em hot stamping, fonte tipo ARIAL BLACK, com tamanho da fonte proporcional ao tamanho do porta documentos. IV – Dimensões: 83 x 113 mm V - Fabricado em couro, contendo duas abas, na cor preta. O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 80x60 mm, com espessura mínima de 2,5 mm conforme abaixo: I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia, em cores; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com, aproximadamente, 3 (três) mm de largura cada; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com, aproximadamente, 2 (dois) mm de largura;	150		

Item 1 – Distintivo com porta distintivo



Item 2 – Insignia de lapela



Item 3 – Porta documento com distintivo da Polícia Judicial

